

RESOLUÇÃO AGE Nº 59, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Constitui Comissões de levantamento dos materiais em almoxarifado e bens patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; nos Decretos nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e nº 47.282, de 27 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado - AGE, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento dos materiais de consumo estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Cristiane Vieira dos Santos, Masp 1.308.967-7, que a presidirá;

II - Marco Aurélio Alves de Lacerda, Masp 1.091.437-2;

III - Bráulio Afonso Tavares, Masp 1.359.876-8.

Parágrafo único - Para realização do inventário de materiais estocados no almoxarifado da Advocacia-Geral do Estado, não serão atendidas requisições no período de 1º a 11 de dezembro de 2017, ficando autorizado apenas o recebimento de materiais adquiridos.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento do quantitativo físico e financeiro dos bens imóveis afetados à AGE, composta pelos seguintes membros:

I – Graciele Barcellos, Masp 1.311.022-6, que a presidirá;

II – Guilherme Guimarães Milhorato, Masp 1.397.674-1;

III – Nádia Francisca Ferreira, Masp 1.366.317-4.

Parágrafo único - Compete à Superintendência de Apoio Logístico a entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, devidamente assinado, à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SCGOV - SEF, até 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Ficam constituídas, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissões com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, compostas pelos seguintes membros:

I - Na Advocacia-Geral do Estado-Sede, localizada nos seguintes endereços: Rua Espírito Santo nº 495, Rua Rio de Janeiro nº 341 e Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro – em Belo Horizonte/MG:

- a) Daliane Inácia de Souza, Masp 1.367.714-1, que a presidirá;
- b) Thiago Brito Barreto de Oliveira, Masp 1.366.560-9,
- c) Emerson Paiva da Silva, Masp 1.311.043-2;
- d) Yan Andrade Matos, Masp 1.371.121-3;
- e) Sérgio Luiz Santana, Masp 348.991-1;
- f) Felipe Souza Nascimento, Masp 1.366.099-8;
- g) Zenon José de Melo, Masp 1.391.289-4.

II - Na Advocacia Regional do Estado em Contagem:

- a) Vanessa C. F. de Jesus Carvalho, Masp 350.390-1;
- b) Camila Lucas Figueiredo, Masp 1.105.297-4;
- c) Michelle Aparecida Rodrigues, Masp 1.166.103-0.

III – Na Advocacia Regional do Estado em Divinópolis:

- a) Ione Cristina Vaz, Masp 1.220.181-0;
- b) Heloísa Marta de Araújo, Masp 1.387.325-2;
- c) Gabriel Israel Martins, Masp 1.365.874-5.

IV - Na Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares:

- a) André Luiz de Oliveira Silva, Masp 1.096.295-9;
- b) Cláudia Coura Cavalcante, Masp 904.869-5;
- c) Mônica de Pinho Tavares Cunha, Masp 378.705-8.

V – Na Advocacia Regional do Estado em Ipatinga:

- a) Silvania Rosa Leite, Masp 365.883-6;
- b) Shirley de Oliveira Batista, Masp 1.398.100-6;
- c) Janaína Flávia Siqueira, Masp 1.367.399-7.

VI – Na Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora:

- a) Luciana Lanna de Oliveira, Masp 556.266-5;

b) Carlos Willian Soares Ferreira, Masp 889.288-7;

c) Rodrigo Nakayama Vasconcellos, Masp 1.369.785-9.

VII – Na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros:

a) Aline Caldeira Sampaio, Masp 1.178.828-8;

b) Jéssica Alves dos Santos, Masp 1.373.446-2;

c) Janine Alves Nascimento, Masp 1.255.104-0.

VIII – Na Advocacia Regional do Estado em Uberaba:

a) Layane Silva Oliveira Neiva, Masp 1.206.014-1;

b) Kelly Aparecida de Souza Oliveira, Masp 1.341.590-6;

c) Carlos Alberto Pereira, Masp 1.343.769-4.

IX – Na advocacia Regional do Estado em Uberlândia:

a) João Batista Bonifácio, Masp 924.368-4;

b) Naama Medeiros Silva, Masp 1.328.776-8;

c) Eduardo Henrique de Oliveira, Matrícula 43.667-9.

X – Na Advocacia Regional do Estado em Varginha:

a) Patrícia Viridiana Ferreira Santos, Masp 1.138.447-6;

b) Wellington de Paula, Masp 1.226.444-6;

c) Felipe Pereira Rezende, Matrícula 426.253.

XI – Na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal:

a) Joelle Karkour Masp 1.076.988-3;

b) João Santana de Souza Neto, Masp 1.211.233-0;

c) Fabiano Bastos ávila, Masp 1.304.134-8.

XII – No Escritório Seccional em Muriaé:

a) Rafael Cascardo, Masp 1.120.539-0;

b) Giselly Filgueiras Pereira, Masp 1.366.844-7;

c) Adriana Simões da Costa Mendes, Matrícula 777.319.

XIII – No Escritório Seccional em Passos:

a) Douglas Gusmão, Masp 1.334.136-7;

b) Andréa Aparecida de Ávila Faria, Masp 1.379.467-2;

c) Fernando Reis Santos, Masp 1.367.393-4.

XIV – No Escritório Seccional em Patos de Minas:

a) Alan Fabrício de Souza Masp 1.208.987-6;

b) Nathalia França Freitas, Masp 1.365.749-9;

c) Álvaro Dias Pinheiro, Masp 1.365.758-0.

XV – No Escritório Seccional em Poços de Caldas:

a) Paulo Murilo Alves de Freitas, Masp 1.183.373-8;

b) José Hermelino Dias Vieira Costa, Masp 1.093.792-8;

c) Aleksandra Rosa de Freitas Oliveira, Masp 1.393.624-0.

XVI – No Escritório Seccional em Pouso Alegre:

a) Rodrigo Maia Luz, Masp 1.209.463-7;

b) Karina da Silva Rezende Xavier, Matrícula 80.767-9.

XVII - No Escritório Seccional em Sete Lagoas:

a) José Mardem Ferreira, Masp 1.119.815-7;

b) Jean Pierre Neves Martins, Masp 1.367.389-2;

c) Cláudia Ávila Cabral, Masp 1.232.514-8.

§1º - Os bens móveis patrimoniais de informática (equipamentos e periféricos) das unidades de que trata o inciso I serão inventariados juntamente com as servidoras Sandra da Silva, Masp 1.002.804-1 e Jéssica Cotrim Lima Silva, Masp 1.373.201-1, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, ressalvados os notebooks que estiverem em uso fora das unidades de que trata o inciso I.

§2º - Nas Advocacias Regionais e Escritórios Seccionais, os bens móveis patrimoniais de informática serão inventariados pelos membros indicados nos incisos II a XVII deste artigo.

§3º - Os equipamentos de Informática – Notebook, são de responsabilidade de cada usuário.

§4º - Os responsáveis pelas unidades da AGE deverão fornecer à respectiva Comissão, lista atualizada dos Notebooks contendo o número de patrimônio, o nome e o Masp do servidor que estiver em uso do equipamento.

Art. 4º - As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 11 de dezembro de 2017, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2017 e, posteriormente, até o dia 5 de janeiro de 2018, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.

Art. 6º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gérias, em 21.11.2017.